

TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 12, de 03.02.2022.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br

Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br

Marcio Miguel Granhani Júnior
mjunior@tortoromr.com.br

Naira Mamede Bezerra
nmamede@tortoromr.com.br

Contato
www.tortoromr.com.br

econômica às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica de pequeno porte; cria o Programa de Transição Energética Justa (TEJ), e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 06.01.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Marco legal da micro e minigeração de energia

■ **O Presidente da República sancionou a Lei nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022**, que institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 07.01.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

1. Legislação e Regulação

Poder Executivo

Institui a política de apoio ao setor carbonífero e de transição energética justa de Santa Catarina

■ **O Presidente da República editou a Lei nº 14.299, de 05 de janeiro de 2022**, que altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 9.074, de 7 de julho de 1995, para instituir subvenção

Diretrizes para geração de energia a partir de empreendimento offshore

■O Presidente da República editou o Decreto nº 10.946, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos e o aproveitamento dos recursos naturais em águas interiores de domínio da União, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental para a geração de energia elétrica a partir de empreendimento offshore.

Publicado no Diário Oficial da União em 25.01.2022, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Crise hídrica – Medidas de enfrentamento dos impactos financeiros

■O Presidente da República editou o Decreto nº 10.939, de 13 de janeiro de 2022, que regulamenta as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

Publicado no Diário Oficial da União em 14.01.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) – Estruturação e funcionamento

■O Presidente da República editou o Decreto nº 10.940, de 13 de janeiro de 2022, que altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

Publicado no Diário Oficial da União em 14.01.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Política energética – Orientações visando a coerência e integração das metodologias e programas computacionais

■O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) editou a Resolução nº 29, de 29 de dezembro de 2021, que altera a Resolução CNPE nº 22, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes visando garantir a coerência e a integração das metodologias e programas computacionais utilizados pelo Ministério de Minas e Energia, pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Publicada no Diário Oficial da União em 03.01.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Qualificação de leilões de transmissão de energia no âmbito do PPI

■O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) editou a Portaria nº 215, de 16 de dezembro de 2021, que recomenda a qualificação de projetos e empreendimentos públicos federais do setor de energia no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI).

Publicada no Diário Oficial da União em 13.01.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Diretrizes para a consideração de benefícios ambientais no setor elétrico

■O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria MME/GM nº 604 de 20 de janeiro de 2022, que divulga, para Consulta Pública, o Relatório "Proposta de Diretrizes para a Consideração de Benefícios Ambientais no Setor Elétrico - Lei nº 14.120/2021"

Publicada no Diário Oficial da União em 21.01.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Plano Decenal de Expansão de Energia 2031 - PDE 2031

■O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria MME/GM nº 605 de 21 de janeiro de 2022, que divulga, para Consulta Pública, minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2031 - PDE 2031, a qual pode ser obtida na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

Publicada no Diário Oficial da União em 24.01.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Agência reguladora

Distribuição de Energia Elétrica – Regras de prestação do serviço público

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Republicada no Diário Oficial da União em 21.01.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Serviços de transmissão de energia elétrica no sistema elétrico nacional – Aprovação e inclusão de módulos

■ A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.001, de 18 de janeiro de 2022, que aprova o Módulo 2 - Classificação das Instalações e o Módulo 5 - Acesso ao Sistema, a revisão do Módulo 1 - Glossário e do Módulo 3 - Instalações e Equipamentos das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, a revisão dos Submódulos 9.1 e 9.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 21.01.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

■ Sancionada lei que institui marco legal da geração distribuída

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou em 07.01.2022, o Projeto de Lei nº 5.829/2019, que institui o **marco legal da microgeração e minigeração distribuída** – a chamada **Geração Distribuída**.

A Geração Distribuída é a energia elétrica gerada junto às instalações de consumidores, como os painéis fotovoltaicos em telhados que geram energia a partir da luz solar. Esse tipo de geração tem evoluído consideravelmente nos últimos anos. O crescimento foi de 316% nos últimos dois anos, chegando a 8.550 MW ao final de 2021. Isso representa cerca de 5% de toda a capacidade instalada atual de geração de energia elétrica do País.

Apesar de sua importância para o Setor Elétrico, a Geração Distribuída não possuía lei própria que pudesse trazer a necessária segurança jurídica para os agentes que atuam nesse segmento e permitir o seu crescimento de forma sustentável.

Segundo dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), mantidas as regras vigentes até então, a GD implicaria em subsídios que resultariam na transferência de R\$ 55 bilhões em custos aos demais consumidores em 15 anos.

O tema da Geração Distribuída foi longamente discutido no Congresso Nacional com a participação da sociedade e de diversos atores – associações, consumidores, órgãos e entidades do setor – de forma a alcançar uma proposta que melhor conciliasse os interesses dos envolvidos e garantisse benefícios para toda a sociedade brasileira.

O texto sancionado está alinhado às diretrizes emitidas pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), por meio da Resolução nº 15/2020, das quais destaca-se: livre acesso do consumidor às redes das distribuidoras para fins de conexão de Geração Distribuída; segurança jurídica e regulatória; alocação dos custos de uso da rede e dos encargos previstos na legislação do Setor Elétrico, considerando os benefícios da Micro e Mini Geração Distribuída – MMGD; e gradualidade na transição das regras.

A lei soluciona um dos principais pontos referentes à política relacionada à MMGD, que é o faturamento das tarifas de uso da rede e encargos do Sistema Elétrico. Atualmente, conforme Resolução Normativa nº 482/2012 da ANEEL, esses encargos não incidem sobre a totalidade da energia absorvida da rede pelo consumidor MMGD.

Outro ponto importante do normativo é o estabelecimento do período de transição para as novas regras (gradualidade) e a manutenção das regras para os atuais consumidores MMGD, promovendo segurança jurídica e regulatória a esses agentes.

[Acesse a Lei nº14.300.](#)

MME em 07.01.2022.

■MME inicia procedimentos de outorga da expansão do sistema elétrico da região Nordeste

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE) do Ministério de Minas e Energia (MME) recebeu da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) o *Estudo de Escoamento de Geração da Região Nordeste – Volume 1: Área Sul*. A Análise Técnico-Econômica e Socioambiental de Alternativas aponta para expansões da malha de transmissão que partirá do estado da Bahia para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

A estimativa é de que sejam investidos R\$ 18,2 bilhões, com 6.600 km de linhas de transmissão em 500kV, e novas subestações associadas. A solução deverá atender a oferta de geração renovável regional e também ampliar a capacidade de escoamento de geração de energia para a região Nordeste, permitindo que futuros projetos possam acontecer na região. A solução deve equacionar as restrições verificadas no curto prazo e, ao mesmo tempo, provê uma expansão robusta do sistema, em aproveitamento do potencial de geração já previsto no Plano Decenal de Expansão de Energia 2030, aprovado pela Portaria

Normativa nº 2/GM/MME, de 25 de fevereiro de 2021.

Os próximos passos da SPE é prosseguir com a consolidação das instalações até o final de janeiro para incluir no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE), em fevereiro. Após a inclusão no POTEE, serão desenvolvidos relatórios de detalhamento de alternativas (R2/R3/R4/R5) utilizados para a instrução dos Leilões de Transmissão, conforme consta na programação da Portaria Normativa nº 33/GM/MME, de 17 de dezembro de 2021.

Estima-se que as instalações que irão integrar a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional constarão no Leilão de Transmissão 1º/2023, que será realizado em junho de 2023.

Vale ressaltar que a consolidação envolve as equipes do Departamento de Planejamento Energético do MME, da EPE, do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

O MME e a EPE realizarão um webinar, em data a ser definida, para apresentar não só a solução de planejamento, mas o encadeamento com os demais estudos em andamentos para associações, agentes de geração e transmissão e demais interessados.

MME em 07.01.2022.

■ **ONS: janeiro encerra com afluências acima da média em três subsistemas**

O Programa Mensal de Operação (PMO), do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), apresenta afluências acima da Média de Longo Termo (MLT) para os subsistemas Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste até o fim deste mês, de acordo com estimativas para a semana operativa que vai de 22 a 28 de janeiro. A projeção para a região Norte é receber mais do que o dobro da MLT, com 214% de Energia Natural Afluente (ENA). O Nordeste vem na sequência, com 148% da MLT, e o Sudeste/Centro-Oeste, com 104% da MLT.

Com as chuvas, os índices de armazenamento de água dos reservatórios da região Norte alcançarão 90,8% da capacidade no dia 31 de janeiro. O subsistema Nordeste seguirá em 75,8% de retenção. Já os prospectivos foram reduzidos para 40,6% no Sudeste/Centro-Oeste. Um declínio também é observado, na região Sul, com 34,5%.

Os cenários de carga de energia no Sistema Interligado Nacional (SIN) indicam um recuo de 0,7%, na comparação com janeiro do ano passado, e um volume de 71.887 MW

médios. Os subsistemas Norte e Sul devem crescer, em 4,3%, com 5.833 MW médios, e em 7,1%, com 13.808 MW médios, respectivamente. O Sudeste/Centro-Oeste reduzirá em 2,4%, com 41.076 MW médios. Também o Nordeste apresentará queda de 5,0%, com o total de 11.170 MW médios.

Desde o fim de 2021, a indústria brasileira vem registrando volumes menores de vendas e produção. Esse fator tem se refletido no desempenho da carga ao longo do mês de janeiro.

No entanto, as altas temperaturas registradas na terceira semana operativa do mês, associadas ao maior número de pessoas em casa por conta de férias, e ao home office levaram a uma elevação da carga associada à refrigeração.

O boletim informa, ainda, que o Custo Marginal de Operação (CMO) continuará zerado no Norte. E, no Nordeste, retorna à zero na próxima semana operativa. Os valores dos subsistemas Sul e Sudeste/Centro-Oeste irão registrar ligeira queda de 0,62%, saindo de R\$ 61,77/MWh para R\$ 61,39 /MWh.

Para conferir o relatório na íntegra acesse:

http://www.ons.org.br/AcervoDigitalDocumentosEPublicacoes/Informe_PMO_202201_RV3.pdf

ONS em 21.01.2022.

3. Comercialização e Mercado Livre

■ Simulador de impactos do PLD Horário alcança 10 mil acessos em menos de um ano de operação

Com mais de 10 mil acessos, o Simulador do Impacto do PLD Horário por Ramo de Atividade, da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE tem ajudado o mercado em suas análises de oportunidade e riscos desde maio do ano passado. A ferramenta, que está disponível em nosso portal, permite que os agentes façam cruzamentos entre a média mensal dos preços e o perfil de consumo de cada setor produtivo que atua no ambiente livre.

A solução simula os efeitos financeiros dos diferentes perfis de contratação e demonstra quais seriam os impactos de uma flexibilização dos contratos na exposição de cada segmento de consumidores no Mercado de Curto Prazo – MCP. Também possibilita o cálculo do custo unitário da energia, ou seja, o valor de cada megawatt-hora exposto no momento da liquidação. O usuário tem a opção de selecionar um único ou múltiplos meses no período a ser calculado.

Para desenvolver a solução, a CCEE utilizou dados públicos que são divulgados em seus relatórios. Com base no comportamento histórico e nos valores contabilizados, é possível avaliar os efeitos reais de alterações contratuais considerando uma média padrão.

Vale ressaltar que o simulador considera o consumo e o preço de períodos passados e, portanto, os usuários devem procurar outras informações e dados para realizar análises que visam tomadas de decisão. É de responsabilidade dos agentes a definição de estratégias de contratação. A ferramenta apenas uma opção para facilitar entendimento da dinâmica do mercado de energia.

CCEE em 12.01.2022.

■Após processamento de janeiro, MVE soma 1.174 MW médios negociados para 2022

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE realizou em 25.01.2022, a operacionalização do Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE de janeiro de 2022. No processamento, em que as distribuidoras negociaram sobras de energia com agentes do mercado livre, foram transacionados 38,31 MW médios anualizados, em um produto semestral com vigência a partir de julho.

Ao todo, contando as operações de dezembro e julho de 2021, o MVE já comercializou 1.174 MW médios anualizados para 2022.

O certame contou com 13 ofertas de venda e 2.724 propostas de compra. Vale ressaltar que, por diretriz da ANEEL, os produtos mensais e plurianuais previstos na Resolução Normativa nº 904/2020 não foram ofertados neste processamento.

CCEE em 25.01.2022.

4. Planejamento

■Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. é ativada

Foi ativada em 4.01.2022, em Brasília (DF), a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar). Vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), a nova estatal viabilizará a privatização da Eletrobras. A ENBPar vai assumir as atividades da Eletrobras que não podem ser privatizadas, como as empresas Itaipu Binacional e Eletronuclear (Usinas Angra 1, 2 e 3) e a gestão de políticas públicas.

As políticas públicas que ficarão a cargo da ENBPar são a universalização de energia elétrica (Luz Para Todos), Mais Luz para a Amazônia, contratos do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfra) e ações do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel).

A empresa também será responsável por bens da União sob administração da Eletrobras (BUSA) e contratos do Fundo Reserva Global de Reversão (RGR), assinados antes de 17 de novembro de 2016, que estavam sob a administração da Eletrobras (reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica).

Segundo o CEO da ENBPar, Ney Zanella dos Santos, a estatal trabalhará apenas com energia limpa. “Só vamos comercializar energia das fontes hídrica e nuclear, sem emissão de carbono. E vamos iniciar as atividades de estruturação da empresa com uma estrutura enxuta. O objetivo é que a privatização da Eletrobras ocorra sem gerar gastos adicionais no orçamento fiscal e sem que haja interrupções nas atividades que, por lei, não podem ser privatizadas”, disse.

A lei 14.182/2021, que dispõe sobre a desestatização da Eletrobras, autorizou a União a criar a empresa pública, que não será dependente do Tesouro. “As principais fontes de receita da empresa serão as geradoras Itaipu e Eletronuclear”, acrescentou o CEO.

A sede da ENBPar será em Brasília, como prevê o Decreto 10.791 de 10/09/2021, que criou a nova estatal. Após a sua estruturação, a empresa poderá atuar em diferentes estados da Federação.

MME em 04.01.2022.

■ **MME abre consulta pública para aprimoramento do Plano Decenal de Expansão de Energia 2031**

Foi aberta em 24.01.2022, a Consulta Pública MME nº 119/2022, para aprimoramento do Plano Decenal de Expansão de Energia 2031 (PDE 2031). As contribuições podem ser feitas até o dia 23 de fevereiro, utilizando o formulário disponibilizado no site do Ministério de Minas e Energia (MME) em Consultas Públicas.

O PDE 2031 foi elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) sob as diretrizes do Ministério de Minas e Energia (MME), e coordenação executiva da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE).

O documento indica as perspectivas da expansão do setor de energia no horizonte de dez anos dentro de uma visão integrada para os diversos energéticos. Além disso, subsidia decisões de política energética e fornece ao mercado informações que permitem a análise do desenvolvimento do setor energético e das condições de adequabilidade de suprimento sob diferentes cenários futuros possíveis.

Para mais informações, [acesse a minuta do PDE 2031](#), no site do MME ou da Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

[Acesse aqui a Portaria nº 605/GM/MME.](#)

MME em 24.01.2022.

■ **[EPE, ONS e ANEEL divulgam Nota Técnica com Metodologia, Premissas e Critérios para o cálculo das margens do Leilão de Energia Nova A-4/2022](#)**

A Empresa de Pesquisa Energética - EPE divulga Nota Técnica conjunta com o Operador Nacional do Sistema - ONS (ONS NT 0007/2022 / EPE-DEE-RE-002/2022) referente à metodologia, premissas, critérios e configuração do sistema elétrico para definição da capacidade de escoamento de instalações da Rede Básica, Demais Instalações de Transmissão (DIT) e Instalações de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada (ICG). O procedimento da divulgação foi estabelecido pela Portaria MME nº 444, de 25 de agosto de 2016, em seu artigo 3º, §2º.

Ainda, de acordo com a citada Portaria, essa Nota Técnica foi aprovada pelo MME e está sendo disponibilizadas nos sítios da EPE, da ANEEL e do ONS.

[Acesse aqui](#) e verifique os arquivos no rodapé da página.

EPE em 24.01.2022.

5. Julgamentos Relevantes

Consolidação das regras de classificação das instalações, acesso e conexão ao sistema de transmissão

■ Na primeira reunião colegiada deste ano, a diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 18.01.2022, a consolidação da regulamentação de classificação das instalações de transmissão e de acesso ao sistema de transmissão. A decisão resultou da criação do “Módulo 2 – Classificação das Instalações” e “Módulo 5 – Acesso ao Sistema” e revisão do “Módulo 1 – Glossário” e do “Módulo 3 – Instalações e Equipamentos” das Regras de Transmissão e dos Submódulos 9.1 e 9.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

O tema foi debatido em Consulta Pública (CP13_2020), realizada em duas fases – de 12 de março de 2020 a 10 de junho de 2020, e de 16 de dezembro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021 – períodos em que a Agência recebeu contribuições de agentes e instituições do setor. O processo foi relatado pela diretora Elisa Bastos e teve voto vista do diretor Hélio Neves Guerra.

A ANEEL estabeleceu prazo de 90 dias para que o ONS envie à ANEEL proposta de alterações nos Procedimentos de Rede que contemplem o disposto na regulamentação e os aprimoramentos necessários nos procedimentos relacionados ao acesso às instalações de transmissão.

Também determinou a inclusão, na próxima Agenda Regulatória da Agência, de cronograma para estudos sobre a necessidade de intervenção nos CCT e CCI. Recomendou que seja avaliada a inclusão, na próxima Agenda Regulatória, de estudos para a definição do percentual de ressarcimento para análise de projeto e comissionamento dos custos de acesso tendo em vista a última atualização do Banco de Preços efetuada pela ANEEL.

A diretoria ainda solicitou que Agência, ONS e EPE, analisem a melhor alternativa regulatória para dar efetividade ao disposto no Decreto nº 2.655/1998, que determina a observância do mínimo custo global, com o objetivo de minimizar os custos de ampliação e utilização dos sistemas elétricos.

Cobrança de faturamento complementar por suposta irregularidade na medição da unidade consumidora

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do recurso administrativo correspondente ao Processo nº 48500.000221/2021-14, interposto pela Enel Distribuição Goiás em face da decisão emitida pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA referente à cobrança de faturamento complementar por suposta irregularidade na medição da unidade consumidora da Recorrente, por unanimidade, decidiu:

(i) conhecer e, no mérito, dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás em face do Despacho nº 1.550/2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que havia dado provimento à reclamação efetuada pelo consumidor ALMB Comércio de Alimentos Ltda.;

e (ii) revogar todas as determinações à Enel Distribuição Goiás do Despacho nº 1.550/2021 e a necessidade de encaminhar o presente processo à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE.

Instalações de energia elétrica e os respectivos equipamentos de forma inadequada - Procedimentos de rede inobservância - Aplicação de multa

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do recurso administrativo correspondente ao Processo nº 48500.004705/2015-86, interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel-GT em face do Auto de Infração nº 34/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, que aplicou penalidades de multa do Grupo III por ter a empresa operado ou mantido suas instalações de energia elétrica e os respectivos equipamentos de forma inadequada, em face dos requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, bem como por inobservância dos Procedimentos de Rede aprovados pela ANEEL, por unanimidade, decidiu:

Conhecer do Recurso Administrativo interposto e no mérito manter a decisão emitida pela SFG em sede de juízo de reconsideração, conforme o Despacho nº 4.085/2015, no sentido de dar provimento parcial ao referido Recurso Administrativo de forma a converter a penalidade de multa relativa à Não Conformidade NC.6 em advertência, o que reduz o valor total da multa aplicada de R\$ 1.981.835,26 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) para R\$

1.842.867,46 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), o qual deve ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

Repactuação do risco hidrológico no Ambiente de Contratação Regulada (ACR)

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do recurso administrativo correspondente ao Processo nº 48500.005533/2021-14, interposto pela Hidroelétrica Buritizal Ltda. em face do Despacho nº 3.679/2021, emitido pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado (SEM) e pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG, que negou anuência à repactuação do risco hidrológico no Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

A Diretoria, por unanimidade, decidiu não conhecer, por ser intempestivo, do Recurso Administrativo interposto pela Hidroelétrica Buritizal Ltda. em face do Despacho nº 3.679/2021, emitido pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - SRM e pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG, que negou anuência à repactuação do

risco hidrológico no Ambiente de Contratação Regulada - ACR para início de vigência no ano de 2022 e 2023, referente à Central Geradora Hidrelétrica - CGH Buritizal.

Segurança de barragens em audiência pública

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) promoveu em 27.01.2022, audiência pública para discutir com a sociedade a segurança de barragens fiscalizadas pela Agência. A sessão virtual, que contou com 10 contribuições, foi transmitida ao vivo pelo canal da ANEEL no YouTube e acompanhada por mais de 100 pessoas.

Na ocasião, foi debatido o aprimoramento da proposta de revisão da Resolução Normativa nº 696/2015, responsável por estabelecer critérios e ações de segurança de barragens inspecionadas pela Agência, em função de alteração da Lei nº 12.334/2010, que trata da Política Nacional de Segurança de Barragens. “As barragens do setor elétrico têm características que são diferentes e que precisam ser tratadas também de forma diferente em relação às barragens de mineração”, destacou o diretor da Agência Hélvio Guerra. “A nova lei, e agora a nova regulamentação da ANEEL, colocam o assunto sob essa perspectiva”.

O novo arcabouço legal motivou, assim, a reavaliação da norma da ANEEL. Nele, termos e novos conceitos foram aprimorados e introduzidos sobre o assunto. O acréscimo de atividades e a ênfase em responsabilidades, além de outros aspectos importantes relacionados à segurança de barragem, também demandaram a revisão da Resolução Normativa da Agência.

Ao término da audiência, acompanhada também pelos superintendentes de Regulação dos Serviços de Geração, Alessandro Cantarino, e de Fiscalização dos Serviços de Geração, Gentil Nogueira, Guerra destacou a convergência das 10 contribuições recebidas no debate em temas como participação da defesa civil, rompimento e propagação de ondas. “Ficou demonstrada a importância que a sociedade dá à segurança de barragens e a importância que a Aneel dá a esse tema”, completou.

Consulta Pública

A Audiência Pública 032/2021 está vinculada à Consulta pública 082/2021. As contribuições à consulta poderão ser enviadas até o dia 14 de fevereiro, para o e-mail: cp082_2021@aneel.gov.br. As demais informações sobre o processo serão publicadas na página da ANEEL na internet (www.aneel.gov.br/consultas-publicas), no espaço da Consulta Pública nº 082/2021.

Confira o novo episódio do ANEELcast, podcast da ANEEL, que traz como tema a Segurança de Barragens do Setor Elétrico em: bit.ly/3Kw51vJ

6. Energia Disruptiva

■ Atualização do modelo computacional para planejamento e programação do PMO recebe contribuições

Está aberta a Tomada de Subsídios 001/2022, que trata da autorização de uso de nova versão do modelo computacional Newave (versão 27.4.16, que passaria a ser denominada 28) no âmbito do planejamento e da programação da operação e da formação do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD), a partir do Programa Mensal da Operação (PMO) de março de 2022.

Entre outros aprimoramentos, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) destaca a incorporação da metodologia Par(p)-A, a correção da escrita das afluições passadas anteriores ao início do estudo, em casos sem tendência hidrológica, e mecanismos de otimização de tempo computacional do próprio modelo.

Vale salientar, ainda, que embora listada como um aprimoramento presente na versão 27.4.16 do Newave, a funcionalidade do PAR(p)-A não será utilizada a partir do PMO de março de 2022. Conforme diretriz apontada pela Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP), o uso dessa funcionalidade está previsto para ocorrer apenas no início do ano operativo de 2023.

Os documentos que tratam da proposta podem ser acessados no endereço www.aneel.gov.br/tomada-s-de-subsidios. Interessados devem enviar suas contribuições para o e-mail ts001_2022@aneel.gov.br até 9 de fevereiro de 2022.

Aneel em 11.01.2022.

■ MME e Cepel estudam locais para implementação de novas usinas nucleares no Brasil

O Ministério de Minas e Energia (MME) e o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel) celebraram, no dia 06 de janeiro de 2022, convênio de cooperação para estudar locais para implementação de novas usinas nucleares no Brasil. O aumento da participação da fonte termonuclear na matriz energética brasileira é importante para reduzir os impactos

das crises hídricas na geração de energia elétrica.

A cooperação entre MME e Cepel deverá direcionar para a escolha mais eficiente dos novos sítios nucleares do País, considerando a projeção da demanda de energia, as necessidades socioambientais e a atração de novos investimentos para viabilizar a construção das usinas.

O MME tem buscado reforçar a importância da geração termonuclear no Brasil. O Plano Nacional de Energia 2050 (PNE 2050) estima uma expansão de 8 a 10 Gigawatts na oferta de energia nuclear nos próximos 30 anos.

Além disso, como fonte de energia limpa e firme para a base das matrizes energéticas, a geração termonuclear vem ganhando cada vez mais espaço no mundo por conter o avanço do aquecimento global e seus impactos no meio ambiente.

O centro de pesquisa do CEPEL conta com a presença de pesquisadores e doutores de notório reconhecimento, além de fomentar o desenvolvimento de novos pesquisadores para o setor de energia elétrica.

[Acesse aqui o convênio entre MME e Cepel.](#)

MME em 13.01.2022.